



TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo, e de outro lado, **GLAUCIA MARIA CASTRO ROSATTI GIANNOCCARO**, RG. 22.875.497-5, **ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de 17/03/2014, a Cláusula II do contrato assinado em 05/12/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA II

O empregado acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de Assistente Técnico de Previdência Complementar IV, mediante a remuneração constante do anexo do Decreto nº 58.521, publicado no DOE. de 07/11/2012, correspondente a R\$ 8.397,00 (oito mil trezentos e noventa e sete reais), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 17 de março de 2014.

KARINA DAMIÃO HIRANO
EMPREGADOR

GLAUCIA MARIA CASTRO ROSATTI GIANNOCCARO
EMPREGADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____